



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 964/2019

(Revogada pela Portaria PRESI nº 701, de 10.3.2021)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,~~
Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

~~CONSIDERANDO~~ o disposto no Provimento nº 01/2011, do Conselho Estadual da Magistratura, que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;

~~CONSIDERANDO~~ a Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento da Conciliação;

~~CONSIDERANDO~~, ainda, a expedição da Portaria nº 491/2019, que alterou a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, para o biênio 2019/2021,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Alterar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, definida na Portaria nº 2455/2018 (evento 0510722), para o biênio 2019-2021, formado doravante pelos seguintes membros: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO, que o presidirá, Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO (Corregedor-Geral de Justiça), Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA (Coordenador dos Juizados Especiais), Juíza de Direito ANDRÉA DA SILVA BRITO (Juíza Auxiliar da Presidência), Juiz de Direito LEANDRO LERI GROSS (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça), Juíza de Direito LÍLIAN DEISE BRAGA PAIVA (Coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), Juíza de Direito ZENICE MOTA CARDOZO, Juíza de Direito MIRLA REGINA DA SILVA e Juiz de Direito GILBERTO MATOS DE ARAÚJO,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~e as servidoras MYRIA GREYCE MENDES DE SOUZA CASTRO e ELLEN CRISTINA ENES VALENTIM DA SILVA.~~

~~**Art. 2º** Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além das atribuições fixadas no Provimento nº 01/2011, do Conselho Estadual da Magistratura, as atividades estabelecidas na Recomendação nº 8/2007 e no Art. 7º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.~~

~~**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 491/2019, desta Presidência.~~

~~**Art. 4º** Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 04 de fevereiro de 2019.~~

~~Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.~~

~~Rio Branco – AC, 11 de abril de 2019.~~

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente